



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00000145/2023-42

Interessado: Diretoria Executiva - Fundação Florestal,
DE/NNPS/Parcerias-PPP

Assunto: Chamamento Público para doação de serviços de produções gráficas e artísticas

ANEXO I – TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES GRÁFICAS E ARTÍSTICAS PARA A FUNDAÇÃO FLORESTAL PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROGRAMAS, ATRATIVOS E ATIVIDADES REALIZADAS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SOB SUA GESTÃO

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE 13-16-030/2023

Pelo presente instrumento, de um lado
_____ com endereço na
_____, inscrito no
CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato
representada por seu (nome) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(qualificação) _____, portador da cédula de identidade RG nº
_____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado em
_____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço consistente na doação de serviços de produções gráficas e/ou artísticas, que está contemplada no âmbito da Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque, e tem como finalidade a identificação e monitoramento da biodiversidade marinha com divulgação nas redes sociais e outros canais, conforme dispostos em Chamamento Público.

1.2. O serviço acima será prestado sem qualquer ônus ou encargo para a **DONATÁRIA**.

1.3. O prestador do serviço doado não poderá ser contratado pela **DONATÁRIA**, após o final da doação, pelo prazo de 24 meses.

1.4. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, pelo período que perdurar a doação.

3.3. O **DOADOR** poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do

Programa “Adote um Parque”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos de acordo com a proposta apresentada, conforme item 3 do Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DOADOR

Razão Social

CNPJ/CPF

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Resp. Exp. da Diretoria Executiva

Portaria FF/394/2023

Testemunhas:

Nome/RG/CPF:

Nome/RG/CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor Executivo**, em 18/12/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015184666** e o código CRC **249F505B**.
